

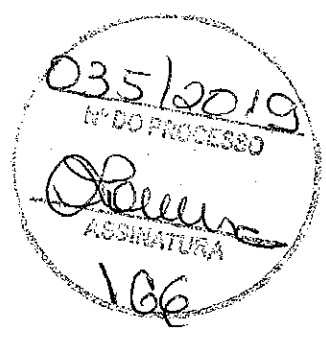


Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1e8-790e-4be4-9799-3b26ad4d4446



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

- EDITAL -



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-FMS/BA.**

O Município de Ibotirama torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio, estará **reunida às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2019**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à Praça Ives de Oliveira, n.º 78, Centro, Ibotirama/BA, a fim de realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **contratação de serviços especializados, compreendendo: fornecimento, implantação, treinamento e suporte de solução Cloud para informatização do processo de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), incluindo o fornecimento de equipamentos móveis em regime de comodato, especificamente "tablets" com tecnologia Wi-Fi, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibotirama**, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo **Decreto nº 3.555, de 08/08/2000** e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a **Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123/2006, 147/2014**, e demais exigências deste Edital e seus anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo IV- Modelo de Carta Proposta da Licitante;
- Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software.
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- Anexo XI – Prova de Conceito;
- Anexo XIII – Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.0 - DO OBJETO

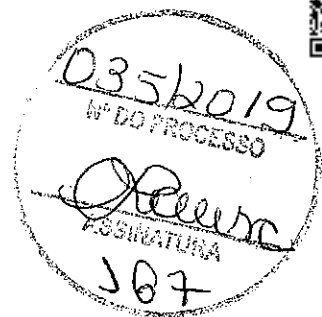
1.1 O presente Pregão tem por objeto a **contratação de serviços especializados, compreendendo: fornecimento, implantação, treinamento e suporte de solução Cloud para informatização do processo de trabalho dos Agentes Comunitários de**



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), incluindo o fornecimento de equipamentos móveis em regime de comodato, especificamente "tablets" com tecnologia Wi-Fi, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibotirama, em conformidade com as especificações devidamente relacionadas no Termo de Referência Anexo - I.

1.1.1. Licença de Uso mensal do módulo Mobile, Solução Cloud sob a forma do Portal WEB, módulo sincronizador para exportação dos dados do sistema para a base do Ministério da Saúde (eSUS), Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema e para os equipamentos.

1.1.2. Implantação da Solução com Treinamento e Capacitação das equipes dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos coordenadores das equipes, configuração do sistema, lançamento dos dados cadastrados, configuração do servidor e banco de dados.

2.0- DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O recebimento da documentação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1 No dia **18 de outubro de 2019, às 08:30 horas**, será feito o recebimento dos credenciamentos e dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação e a declaração que cumpre as exigências de habilitação, dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2 O endereço para entrega da documentação e abertura dos envelopes é:
Prefeitura Municipal de Ibotirama – BA.
Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação
Praça Ives de Oliveira, n.º 78 - Centro – Ibotirama – BA.

3.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ e na prova de inscrição municipal, a faculdade para locação do objeto deste edital e seus anexos.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.3 A Participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.4.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Ibotirama, ou tenham sido declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.4.2 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ibotirama, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4.3 Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

3.4.5 Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5 Os interessados em retirar e/ou conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Ibotirama, localizada na Praça Ives de Oliveira, 78, Centro – Ibotirama – BA. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, mediante comprovante de recolhimento através do DAM emitido pelo Setor de Tributos, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

4.0 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

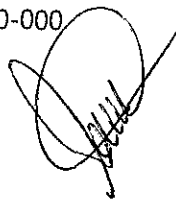
4.2 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1.1 – Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro

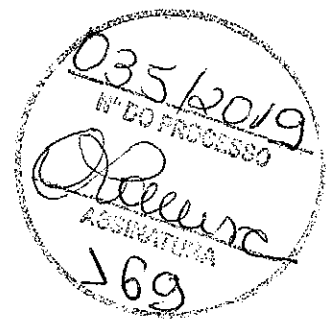


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório, e documento (contrato social, estatuto, requerimento de empresário individual, etc), que comprove os poderes do mandante para outorga das faculdades constantes da credencial, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.1.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

4.2.1.5 – Será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação via correio ou por outro representante.

4.2.1.6 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.1.7 – A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

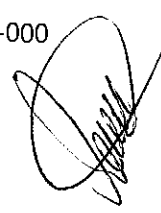
4.2.1.8 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.2.1.9 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.2.1 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.2.1.10 – Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo III)**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

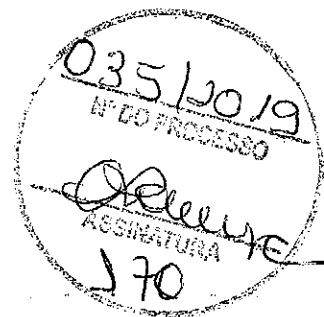


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



4.2.1.10.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.2.1.11 - As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento (Anexo IX)** deste edital.

4.2.1.12 - Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, deverão apresentar juntamente com a declaração do item 4.2.1.11 a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial neste ano, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º.

4.2.1.13 - O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 4.2.1.11 e 4.2.1.12, NÃO poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/06**.

4.3 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados **por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento.**

4.4 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação.

4.5 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão.

4.6 - O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.8 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

5.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Construindo um novo tempo!

PP003/2019-FMS/BA - Locação de Sist com fornecimento de Tablets em comodato

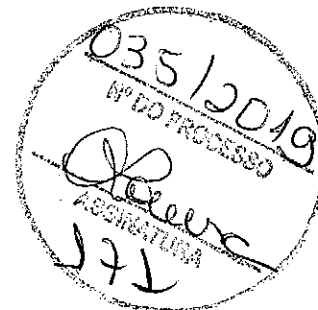
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro - Ibotirama - Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1c8-790c-4be4-9799-3b26ad4d4446



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



5.1 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-FMS/BA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-FMS/BA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.2 A **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo III)**, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação** deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada neste edital. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

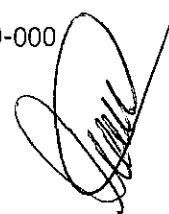
5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação serão apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, exceto documentos emitidos via Internet que serão apresentados os impressos e não cópias, confirmados sua autenticidade através dos próprios sites.

5.3.1 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

035/2019
Nº DO PROCESSO
Assinatura
172

5.4 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 - Em circunstâncias excepcionais, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 O Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

6.1 - Termo de Proposta:

6.1.1 A "**Proposta de Preços**" deverá conter os itens dos serviços a serem executados, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

6.1.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, telefone e endereço eletrônico (e-mail) se houver. **São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.**

6.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

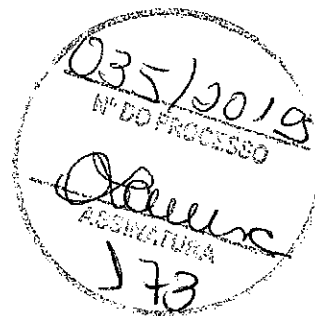
6.2 - Planilha de preços:



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



6.2.1 As Planilhas de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços a serem realizados, com as características técnicas detalhadas que possibilite sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitários e totais, conforme **Termo de Referencia - Anexo - I e Anexo VII** deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com **até 02 (duas) casas decimais**, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens constantes da proposta, durante a vigência do contrato.

6.2.2 **Dedaração expressa** de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93.

6.2.3 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.2.4 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta de preços, independentemente de declaração do licitante;

6.2.5 A apresentação das propostas implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.3 Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos descontos decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5 Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

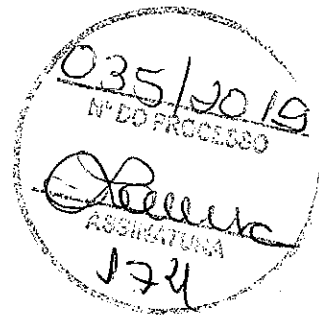
6.6 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



6.7 Se na proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.8 Caso a proposta de preços não identifique a validade, será considerada a estipulada no Edital.

6.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.10 É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada objeto/item constantes do **Anexo VII**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso.

6.11 Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os produtos/itens integrantes do lote constante do **Anexo VII**, sob pena de desclassificação.

6.12 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços de cada lote constante do **Anexo VII**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificada as propostas que incorrerem neste ato.

7.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local fixados neste Edital, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

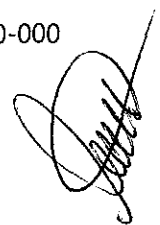
7.1.1 Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma **declaração de que atende todas as exigências de habilitação**, onde o cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. Não serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à

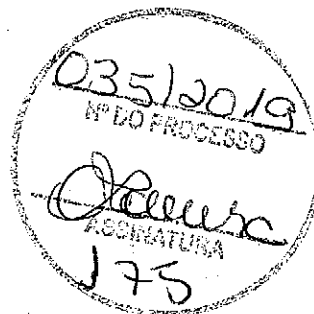


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c564e1c8-790c-4be4-9799-3b26ad4d4446

verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.0-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 O Pregão será realizado pelo **Sistema presencial**, será processado e julgado de acordo com as disposições da lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;

8.1.1 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.1.1 Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.2 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**
- d) erro de adição, **mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.**
- e) erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital.**

8.3 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.4 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

8.5 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93

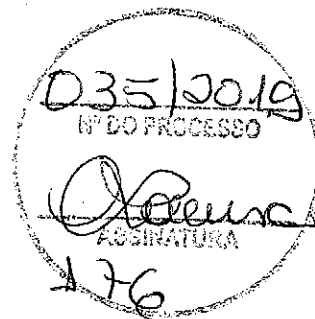


PP003/2019-FMS/BA - Locação de Sist com fornecimento de Tablets em comodato

Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro - Ibotirama - Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.9 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

8.10 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.11 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) ofertas escritas de preço nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

8.12 Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.13 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.14 A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.15 O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.



Construindo um novo tempo!

PP003/2019-FMS/BA – Locação de Sist com fornecimento de Tablets em comodato

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



8.16 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.17 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.19 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.20 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.21 A desistência do licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.22 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o respectivo valor estimado para a execução dos serviços.

8.23 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

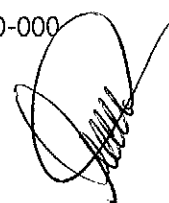
8.24 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.25 Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.26 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o valor global.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



8.27 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender os requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o valor global.

8.28 O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do pregão. A título de celeridade a empresa poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para isso a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.29 As situações previstas nos sub-itens 8.21, 8.22 e item 8.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

8.30 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante presente(s) à sessão ou por representante(s) entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

8.31 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.32 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde para homologação do Secretário e subsequente contratação.

8.32.1 A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.33 Será publicado na imprensa oficial e afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Ibotirama, o resultado desta licitação.

8.34 Do Direito de Preferência às ME e EPP



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA**

035/2019
Nº DO PROCESSO
Deleux
ASSINATURA
179

8.34.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar a empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

8.34.1.1 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.34.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 8.34.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

8.34.1.3 - Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 8.34.1.1, para o exercício do mesmo direito;

8.34.1.4 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 8.34.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

8.34.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.34.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.34.3 - A regra de empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.0- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidos as peculiaridades locais.

9.2 Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

9.3 Deverão ser computados nos preços propostos dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4 Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Prefeitura, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512

Deleux



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



10.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1 Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação"**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2 - A documentação apresentada deve comprovar:

10.2.1 Relativamente à Habilitação Jurídica;

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos sócios da empresa, inclusive no caso de empresário individual;

b). Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores devidamente publicados em órgãos da imprensa; -

c.1) Os documentos descritos na alínea anterior deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.2 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

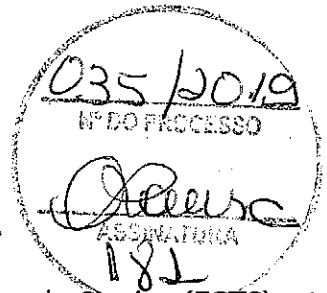
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (**INSS**) previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (**Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND**).



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais), relativo à sede da licitante;
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas-CNDT (conforme lei nº 12.440/2011).
- g) Alvará de Funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da licitante. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do exercício em curso.

10.2.3 Relativamente à Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos acima devem ser assinados por responsável legal da empresa licitante e por seu contador que deverá estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade comprovado através de documento que comprove a sua situação.

10.2.3.1 – A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador habilitado.

a) $ILG \geq 1,00$, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

- Onde:
- ILG = índice de liquidez geral.
 - AC = ativo circulante
 - PC = passivo circulante



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

035/2019
Nº DO PROCESSO
[Assinatura]
ASSINATURA
182

RLP = realizável em longo prazo
ELP = exigível em longo prazo

b) ILC ≥ 1,00, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
ILC = $\frac{AC}{PC}$

Onde:
ILC = índice de liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

c) IE ≤ 0,5 (cinco décimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:
IE = $\frac{PC + ELP}{PL}$

Onde:
IE = índice de endividamento
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

10.2.3.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

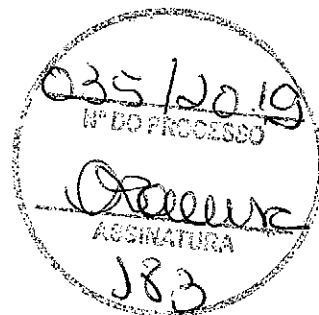


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



10.2.3.3 - No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.2.3.4 - As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD - Escrituração Contábil Digital prevista na Instrução Normativa RFB 787 de 19/11/2007, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

10.2.3.5 - No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício devidamente acompanhadas das memórias de cálculos dos índices supracitados.

10.2.3.6 - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, o Cartão que comprove a opção pelo Simples Nacional.

10.2.3.7 - Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

10.2.3.8 - Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do capital social ela poderá ser feita até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.2.3.9 - Os documentos relativos a **letra "a" do subitem 10.2.3** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável.

10.2.3.10 A licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



10.2.4 Qualificação Técnica

10.2.4.1 **Declaração de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da **indicação das instalações, do aparelhamento** (equipamentos, materiais, e softwares que serão fornecidos), e relação do **pessoal técnico** adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, os quais deverão estar mobilizados quando da emissão da ordem de serviço;

10.2.4.1.1 A comprovação de aptidão referida no subitem 10.2.4.1 será feita através da apresentação de um ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e com firma reconhecida em cartório, para comprovação de aptidão e desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação;

10.2.4.1.2 A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de **01 (um) ou mais atestados**;

10.2.4.1.3 O(s) atestado(s) deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente e reconhecido firma em cartório, e deverá estar acompanhados por cópia(s) do(s) contrato(s) de Prestação de Serviços, registros em órgãos oficiais, extratos de contratos ou outros documentos idôneos que os fundamentem.

10.2.4.2 **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo setor de Tecnologia da Informa – TI através de seu responsável, a ser apresentado pela licitante.

10.2.4.2.1 O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome de Responsável Técnico da empresa, o qual obrigatoriamente fará a visita, apresentando procuração pública original;

10.2.4.2.2 A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado e será efetuada em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do processo licitatório.

10.2.4.2.3 O agendamento de visita deverá ser realizado através de solicitação escrita e/ou através de contato telefônico com a coordenação do setor de Tecnologia da Informação – TI, no endereço: Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro – Ibotirama-BA, ou pelo telefone 77 3698-1512/1126.

10.2.4.2.4 O licitante que não realizar a visita técnica, deverá apresentar **Declaração de Pelo Conhecimento** de que não serão consideradas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, condições e características da contratação, bem como sua gestão e execução.

10.2.4.2.5 Todas as despesas correspondentes a visita técnica será por conta da licitante interessada.

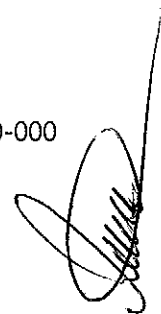
10.3 Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.3.1 **Carta de apresentação da documentação**, conforme modelo constante do **Anexo V**, que constará:

10.3.1.1 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme **Anexo III**;



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



10.3.1.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

10.3.1.3 Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software, conforme **Anexo VIII**.

10.3.1.4 Declaração expressa de que a empresa licitante está enquadrada ou não como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei, conforme modelo **Anexo IX**.

10.3.1.5 Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo **Anexo X**.

10.3.1.6 Declaração de que não há **fato impeditivo** de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniências de ocorrências posteriores, conforme **Anexo XII**.

10.4 Não serão aceitos pelo pregoeiro "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documentos**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5 Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela Internet os quais deverão ser apresentados os impressos e não cópia, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.6 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.7 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. **O Pregoeiro e equipe apoio não autenticarão nenhum documento.**

10.8 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.





Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1c8-790c-4be4-9799-3b26ad4d4446



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

035/2019
Nº DO PROCESSO
Oliver
ASSINATURA
186

10.9 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

10.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada.

10.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.12.1 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.12.2 A não-regularização da documentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assunção do contrato, repetir ou revogar a licitação.

10.13 A simples participação neste certame implica em:

10.13.1 Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

035/2019
Nº DO PROCESSO
Assinatura
087

10.13.2 Que a empresa vencedora deverá **apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Ibotirama, que estabelecerá novo prazo.

10.13.3 Comprometimento da empresa vencedora em realizar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10.14 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, ser apresentados em seu original e/ou fotocópia, ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

10.15 Em caso da existência de certidão "**Positiva**" expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, somente será aceita para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o **LICITANTE** tomou as medidas de praxe e obteve o efeito **NEGATIVO** nos termos do art. 206 do C.T.N – Código Tributário Nacional.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do decreto nº 3.555/2000.

11.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.5 O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.6 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



Praça Ives de Oliveira, nº:78 – Centro – Ibotirama - Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



11.7 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.8 O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.9 A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.10 Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação desta Prefeitura, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 11.6.

11.13 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibotirama.

11.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

11.15 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.16 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Construindo um novo tempo!

PP003/2019-FMS/BA – Locação de Sist com fornecimento de Tablets em comodato

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000

CNPJ: 13.798.152/0001-23

Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro caso não haja recurso.

12.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 11.10 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

12.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Senhor Secretário Municipal de Saúde de Ibotirama, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.0 - DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Municipal de Saúde (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante neste Edital, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

13.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Como condição para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os documentos listados abaixo:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e) - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;



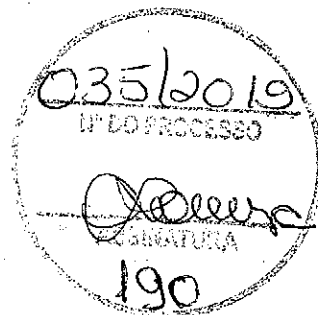
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1c8-790c-4be4-9799-3b26add4d446



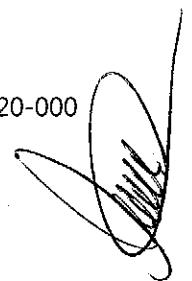
ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



- 13.4 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativas porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art aa do decreto nº 3.555/2000 e parágrafo 2º do Art 64, da Lei nº 8.666/93;
- 13.5 A Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município ou por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com o contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestara as notas fiscais dos serviços prestados, para fins de pagamentos.
- 13.6 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;
- 13.7 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 13.8 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.9 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 13.10 Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Ibotirama-BA, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para assinatura do contrato.
- 13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 13.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 13.13 Ao assinar o instrumento contratual retirar a cópia da nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações do edital e do **ANEXO I**.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512

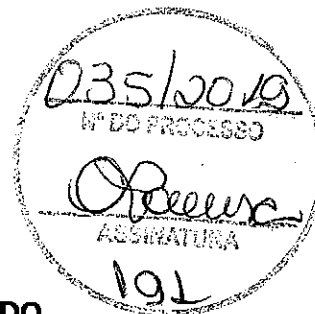




Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1c8-790c-4bca-9799-3b26a4d44446



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Os serviços, objeto do presente Edital, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

14.2 Iniciar, após o recebimento de autorização da Contratante através de Ordem de Serviço, a prestação dos serviços, com fornecimento de todos os equipamentos, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;

14.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA;

14.4 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da execução dos serviços;

14.5 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

14.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

14.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafo 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

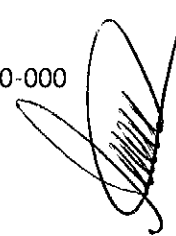
14.8 Implantar e Instalar o Sistema Informatizado na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde, nos dispositivos móveis, com a respectiva homologação e licença de uso do sistema. A implantação do Sistema deverá ser iniciada a partir do 2º dia da data de assinatura do contrato e concluída em até 10 (dez) dias corridos;

14.9 Treinar e Capacitar os usuários do sistema de gestão, que são os profissionais de saúde das Equipes do Programa Estratégia de Saúde da Família das Unidades Básicas de Saúde contempladas, sem limite no número de pessoas, desde que sejam designados para tal atividade. O treinamento de capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como da equipe de Líderes, será iniciado a partir do 5º dia da data de assinatura do contrato e concluída em até 20 (vinte) dias úteis. Em caso de necessidade, serão realizados treinamentos durante toda vigência do contrato.

14.10 Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema e para os equipamentos.

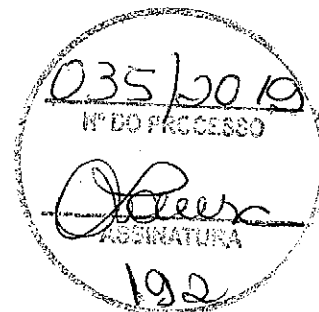


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



14.11 Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

14.12 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive os dispositivos móveis, utilizados para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.

14.13 Garantir a substituição de até 10% (dez por cento) dos equipamentos ("tablets") disponibilizados em comodato sem custo para a contratante. Todavia, qualquer equipamento substituído acima desse percentual será indenizado à contratada pela contratante.

14.14 Substituir em tempo hábil (em até 72 horas) os dispositivos móveis que apresentarem defeitos, por equipamentos de igual ou superior qualidade para não comprometer o andamento do serviço.

14.15 Substituir em tempo hábil (em até 72 horas) os dispositivos móveis que forem furtados/roubados, desde que a Contratante apresente o respectivo Boletim de Ocorrência Policial, até o limite anual de 10% (dez por cento) do total de equipamentos disponibilizados. Os equipamentos que ultrapassarem os 10% serão reembolsados pela prefeitura, mediante comprovação de Nota Fiscal.

14.16 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao município e a terceiros, inclusive por acidentes, mortes, perdas e danos parciais ou totais, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos, reparar imediatamente, dentro das prescrições legais, os danos causados, independentemente de provocação do município;

14.17 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Ibotirama;

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas e condições estabelecidas no **ANEXO I**.



Construindo um novo tempo!

PP003/2019-FMS/BA - Locação de Sist com fornecimento de Tablets em comodato

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000

CNPJ: 13.798.152/0001-23

Fone: 77 3698-1512





Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e564e1c8-790c-4bc4-9799-3b26a4d44446



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



- 15.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço.
- 15.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização;
- 15.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes;
- 15.5 A CONTRTANTE será responsável por todos os cadastros necessários para utilização do Sistema;
- 15.6 A CONTRATANTE designará um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o da CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos na proposta;
- 15.7 Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;
- 15.8 Disponibilizar em cada Unidade Básica de Saúde, computadores em quantidades e configurações, e rede Wi-Fi, para a instalação do Sistema Informatizado, bem como as suas respectivas manutenções;
- 15.9 A CONTRATANTE deverá designar um responsável para a Unidade de Saúde, que deverá acompanhar todas as etapas estabelecidas no projeto de implantação. O responsável deverá comunicar expressamente a CONTRATADA qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 15.10 Deverá fornecer à CONTRATADA, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) atualizada, para que sejam realizadas às importações de dados necessários para o início das atividades de implantação;
- 15.11 A utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação, será de total responsabilidade da CONTRATANTE;
- 15.12 A realização, verificação e guardadas cópias de segurança das Unidades Básicas de Saúde, serão de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.13 No encerramento do contrato, a CONTRATANTE deverá devolver todos os dispositivos móveis, periféricos e acessórios que compõem o lote fornecido pela CONTRATADA.
- 15.14 Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado, de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitida e atestada o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde;



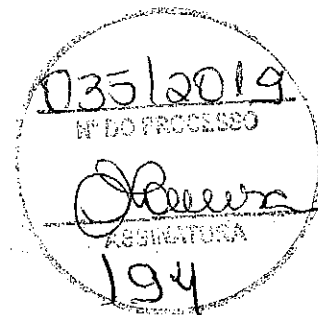
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1c8-790c-4bc4-9799-3b26ad4d4446



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



- 15.15 Emitir as solicitações dos serviços à Contratada;
- 15.16 Indicar o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 15.17 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 15.18 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 15.19 Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 15.20 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 15.21 Anotar no Livro de Ocorrência as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;

16.0 DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços licitados deverão ser executados pela contratada mediante a consignação contratual, conforme o caso, de acordo com o previsto no inciso I do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, observadas as exigências constantes das especificações do Anexo I, do Edital e da proposta.

16.2 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto aditivos ao pacto original.

16.2.1 O prazo de execução dos serviços objeto do contrato emanado do Edital de Licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto aditivos ao pacto original.

16.3 Somente serão aceitos e recebidos os serviços que atendam as especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

16.4 A área competente para receber, medir, conferir e/ou fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.



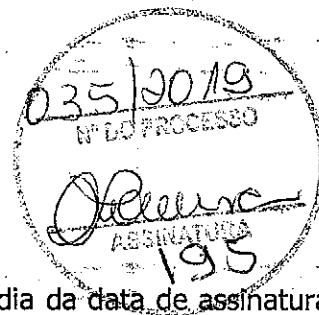
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1c8-790c-4bec-9799-3b26ad4d4446



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



16.5 A implantação do Sistema deverá ser iniciada a partir do 2º dia da data de assinatura do contrato e concluída em até 10 (dez) dias corridos.

16.6 O treinamento de capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como da equipe de Líderes, será iniciado a partir do 5º dia da data de assinatura do contrato e concluída em até 20 (vinte) dias úteis. Em caso de necessidade, serão realizados treinamentos durante toda vigência do contrato.

17.0 - DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) primeiros meses do contrato, nos termos do art. 2º. da Lei nº.10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, podendo haver reajustamento após este prazo, mediante requerimento do contratado.

17.2 Ocorrendo a hipótese de reajuste, observado o prazo previsto no item 17.1, os preços serão alterados pela variação do IGP-M/FGV, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.3 Realizado o reajustamento de preços, somente será devida nova alteração após 12 (doze) meses do anterior, observado o pedido prévio do contratado e o índice definido no item anterior.

18.0 - DA AMOSTRA/SIMULAÇÃO/PROVA DE CONCEITO

18.1 Após a fase de lances verbais, e definida a licitante vencedora, a mesma será convocada para apresentar simulação do produto ofertado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão da Comissão de Avaliação composta para este fim, conforme as especificações e regras estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo XI – Prova de Conceito**.

18.2. A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação devidamente nomeada e composta por 01 (um) Técnico em informática e 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação técnica do software.

18.3. Após a análise técnica a Comissão de Avaliação emitirá um Parecer de Avaliação Técnica, sugerindo ou não a contratação do licitante vencedor.

18.4. Caso a simulação demonstrada não atenda aos requisitos estabelecidos no **Anexo I e XI**, a licitante não será contratada, o que implicará na desclassificação da proposta apresentada, onde o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação de preços, que se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente até a última licitante classificada.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1c8-790c-4be4-9799-3b26ad4d4446



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



18.5 Após a análise técnica, caso a simulação demonstrada atenda aos requisitos estabelecidos no **Anexo I e XI**, a Comissão de Avaliação emitirá um Parecer de Avaliação Técnica, sugerindo a contratação do licitante vencedor, e o Pregoeiro fará a análise do Envelope de habilitação, sendo a mesma declarada habilitada, e não havendo recurso, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor para devida homologação pela autoridade competente e posterior contratação.

19.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

20.0 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde ou por representante designado para este fim, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, a qual deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

20.2 A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos em comodato entregue e os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Edital, Anexos e do respectivo Contrato.

20.6 A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrões de qualidades convencionadas.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e564e1c8-790c-4bc4-9799-3b26ad4d4446



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA

035/2019
Nº DO PROCESSO
[Assinatura]
197

20.7 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20.8 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

20.9 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

21.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1 A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, acompanhada da documentação de comprovação das condições iniciais de habilitação.

21.1.1 A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados.

21.2 Caso a fatura seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito mensalmente por meio de cheque, ou ordem bancaria e ou crédito em conta corrente em nome da empresa, a contar da certificação se os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo descrição detalhada dos serviços prestados.

21.2.1 O pagamento do Item 1 da proposta de preços, parte integrante do contrato, será efetuado à Contratada em parcelas mensais e sucessivas, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa Contratada, número do Processo Administrativo e do Pregão, a descrição clara do objeto, valor em moeda corrente nacional.

21.2.2 O pagamento do Item 2 da proposta de preços, parte integrante do contrato será efetuado à Contratada em 03 (três) parcelas, sendo a primeira em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal, o que se dará após a implantação efetivamente executada e concluída, compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa Contratada, número do Processo Administrativo e do Pregão, a descrição clara do objeto, valor em moeda corrente nacional, e as demais a cada 30 (trinta) dias após a primeira.

21.2.3 A ausência de pagamento por parte da Contratante por mais de 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo para pagamento dos valores referentes aos subitens **21.2.1** e **21.2.2**, acarretarão em suspensão temporária dos serviços sem nenhuma sanção para a Contratada.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



21.3 Poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- Inadimplência de obrigações da contratada para a com a contratante, que provenha deste serviço ou de outros contratos.
- Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

21.3.1 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

21.4 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 1,0 (um vírgula zero por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento calculado "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

21.5 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão e na proposta.

21.5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário.

21.6 No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, mediante apresentação dos documentos listados abaixo:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

21.7 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será de cobrança das faturas relacionadas a este edital, será o do Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama dentro dos prazos e na forma estabelecidos no edital.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: c564e1c8-790c-4be4-9799-3b26a4d44446



**ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA**

035/2019
Nº DO PROCESSO
[Assinatura]
ASSINATURA
199

22.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a execução dos serviços correrão por conta de recursos abaixo relacionados:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.08.0001	2067/2054/2087/2084	3390390000	6102/0214

23.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

23.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

23.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

23.4 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

23.5 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Secretário Municipal de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados e devidamente recebidos deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

23.6 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

24.0 - DAS PENALIDADES

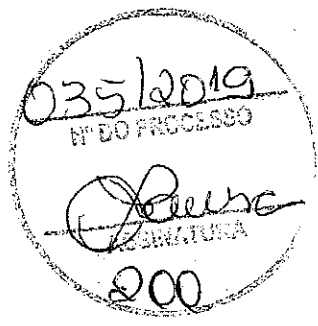
24.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBOTIRAMA



defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **01%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 02% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 05% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenizações dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA, pela não execução total ou parcial do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibotirama/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

035/2019
Nº DO PROCESSO
Assinatura
201

24.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 24.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

24.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 24.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 24.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.7 A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 05% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

24.8 As sanções previstas no item 24.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

25.0 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Ficará assegurada a Prefeitura Municipal de Ibotirama o direito de:



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



Processo: 01240e20 - Doc: 173 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA - 10/01/2020 11:40:20
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e564e1c8-790c-4bec-9799-3b26ad4d4446



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA

035/2019
Nº DO PROCESSO
Oliver
ASSINATURA
202

- 26.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 26.1.2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito à indenização;
- 26.2 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 26.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o previsto no parágrafo 1º do Art 65 da Lei 8.666/93 e parágrafo 2º, Inciso II do Art 65 da lei nº 9.648/98.
- 26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do Pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, bem como de representantes credenciados, sendo-lhes facultado este direito.
- 26.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama - BA, não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 26.9 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



26.10 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

26.13 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.14 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.15 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação de demais Licitantes na ordem de classificação;

26.16 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.17 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro e equipe de apoio (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Certificado de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, (77) 3698-1512/1126.

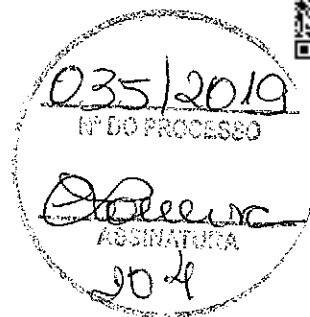
26.17.1 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.18 Os interessados em retirar e/ou conhecer a íntegra do edital e seus anexos impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Ibotirama, localizada na Praça Ives de Oliveira, 78, Centro – Ibotirama – BA, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, mediante comprovante de recolhimento através do





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



DAM emitido pelo Setor de Tributos, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

26.19 Ao licitante vencedor é vedado a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Ibotirama, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

26.20 O Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama poderá adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

26.21 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

26.22 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou do representante.

26.23 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ibotirama, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

26.24 O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

26.25 A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.26 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do município de Ibotirama, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Ibotirama.



Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



26.27 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

26.28 No julgamento das propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.29 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.30 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termo processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.31 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.32 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessados, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.33 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou emissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.34 Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.35 – A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

26.36 – Será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação via correio.

26.37 – Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, localizada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro – Ibotirama -BA, e publicado no Diário Oficial**

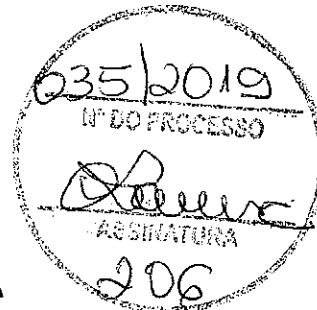


Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA



da União, Diário Oficial do Município e no site desta Prefeitura: www.ibotirama.ba.io.org.br, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8:00 as 12:00 horas, pelo fone: (77) 3698-1512 nos dias úteis.

Ibotirama, 03 de outubro de 2019.

Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles
Decreto nº 071/2019 de 27/04/19
Pregoeiro Oficial

